



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-1043/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação 1043/2021- Deputado Sergio Victor

Ofício nº 975/2022/SGL/CC

**Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Saúde em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Sergio Victor.

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil



Classif. documental | 006.01.10.003



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 15/02/2022 às 13:47:03.
Documento Nº: 34647422-9038 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34647422-9038>

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

OFÍCIO

Número de Referência: RI 1043_2021

Interessado: SIALE - Casa Civil

Assunto: RI 1043_2021 - Informações sobre recursos para aquisição de medicamentos derivados da cannabis medicinal

Ofício G. S. 207/2022

Excelentíssimo Senhor

CAUÊ MACRIS

DD. Secretario Chefe da Casa Civil.

Senhor Secretário,

Confirmo o recebimento da Mensagem Eletrônica, Ofício 6814/21 – SGL/CC, que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação nº 1043 de 2021, de autoria do Deputado Sérgio Victor, requerendo informações sobre a destinação de recursos para a aquisição de medicamentos derivados da cannabis medicinal.

Sobre o assunto, após consultar a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF e o Grupo de Coordenação das Demandas Estratégicas do SUS – GCODES, órgãos técnicos desta Pasta, venho responder o solicitado:

1.Qual é o valor destinado pelo orçamento para custear o fornecimento de medicamentos à base de cannabis pelo sistema único de saúde nos últimos 3 anos?

2.Qual é o valor destinado pelo orçamento para custear o cumprimento de decisões judiciais que determinam que o estado forneça medicamento à base de cannabis nos últimos 3 anos?

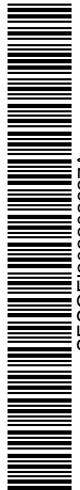
Classif. documental

006.01.10.003



Assinado digitalmente por EDUARDO RIBEIRO ADRIANO - 24/01/2022 às 14:43:13.

Documento Nº: 33205629-7291 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33205629-7291>



SESOIF/2022/02927A

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

3. Qual é o número de pacientes tratados pelo sistema único de saúde do estado com medicamentos à base de cannabis?

4. A Secretaria de Saúde dispõe de plano ou política pública, com dados de pacientes e de custeio para o fornecimento de medicamentos, relacionados a utilização de medicamentos derivados do cannabidiol?

Informo referente ao 01, que, não existe orçamento específico para custear o fornecimento dos derivados de cannabidiol, na medida em que não está prevista na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na LOA Lei de Orçamento Anual, pois as demandas judiciais têm caráter de obrigação de atendimento pela Secretaria de Saúde, dessa forma, é suprimido o valor do orçamento anual da saúde, chegando até mesmo necessário readequação orçamentária para cumprir ordens judiciais.

Do total gasto referente ao item 02, o Estado de São Paulo, por meio de importação dos derivados da Cannabis para fins medicinais, por força das demandas judiciais, nos últimos anos ultrapassam os R\$ 38 milhões de reais, considerando os últimos 03 (três) anos, de Janeiro de 2019 até Outubro 2021, conforme valores descrito em milhões a seguir:

ANO	2019	2020	2021
VALOR	R\$ 3.571	R\$ 15.007	R\$ 19.823

Esta Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo não dispõe de plano ou política pública específica para o fornecimento de medicamentos derivados do Cannabidiol, e neste sentido, o SUS não contempla cannabidiol em seu arsenal terapêutico. Deste modo não há pacientes tratados pelo Sistema Único de Saúde do Estado, com medicamentos à base de cannabidiol.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

São Paulo, 24 de janeiro de 2022.

Eduardo Ribeiro Adriano
Secretário Executivo
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo



2

